



MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.

EXMO. SRS. VEREADORES E COMPONENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 06/2018

FRANCISCO ALBERTO LEITE BARROS FILHO, Vereador do Legislativo Municipal de Itapiúna, vem, com o devido respeito, através do presente **REQUERIMENTO**, o que faz fulcrado5 nas disposições Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa do Povo, postular seja encaminhado ao sr. Prefeito Municipal de Itapiúna solicitação no sentido de que interceda junto a ENEL no sentido de que a mesma se abstenha de proceder a cobrança da CIP de cobranças ~~de~~ consumidores não inclusos na Lei Municipal nº 474/2002, de 31 de dezembro de 2002, especialmente no pertinente a eventual alteração de classes tarifárias.

Com efeito, justifica-se a proposição na efetiva necessidade de se garantir a proteção à população local, em face do teor do **INFORMATIVO DE ATENDIMENTO**, divulgado pela concessionária referida, cuja cópia anexo.

Na verdade, não ocorrera em nosso município alteração da legislação municipal que trata da CIP, sendo, pois, indevido e ilegal, qualquer inclusão de noiva classe tarifária em cliente não alcançados pela legislação vigente.

Assim, fortes razões aqui colocadas é que se propõe o presente Requerimento esperando contar com a aquiescência de Meus Pares, em função da importância da matéria.

Sede da Câmara Municipal de Itapiúna, em 18 de julho de 2018.


FRANCISCO ALBERTO LEITE BARROS FILHO
Vereador

EM: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
REQUERIMENTO
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
REQUERIMENTO
APROVADO
EM: 19/07/2018



INFORMATIVO DE ATENDIMENTO

enel

ALTERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ

A lei municipal que regulamenta a cobrança de contribuição da IP sofreu alteração em alguns municípios. Com essas mudanças algumas classes tarifárias que antes não eram cobradas, passam a ter a contribuição de iluminação pública (CIP) incluída na fatura de energia.

Caso o cliente busque informação sobre a cobrança, informar que trata-se de uma Lei Municipal sobre a responsabilidade sobre aplicação dos valores e de cada Município, sendo a Enel Ceará apenas responsável pela arrecadação da contribuição.

Registrar o atendimento como

Motivo Cliente: QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Motivo Empresa: INF ILUMINACAO PUBLICA

Importante: ainda de acordo com IAC 12 – Iluminação Pública, a responsabilidade na manutenção continua sendo da Enel Distribuição Ceará, nos municípios de: Arneiroz, Carliuz, Catarina, Granjeiro, Icó, Jucaas, Quixadá, Saboeiro, São João do Jaguaribe, Solonopole.

Solicitação: Área de Qualidade de Mercado (Girleene Silva)
Revisão: Área de Qualidade Mercado (Mary Jane de Moraes)
Aprovação: Resp. Área de Qualidade Mercado (Danielle Couto)

Número: 2018000119
Data de Divulgação: 21/05/2018
Data de Vigência: 21/05/2018



ABRANGÊNCIA

Enel Distribuição Ceará